

4ª Edição - Edital Fermenta!

Edital Fermenta! – Incentivo a Projetos de Cultura Cervejeira

ALTERAÇÕES:

1. O **item 8.1.5** foi alterado, considerando a necessidade de detalhamento da etapa Votação Popular, neste edital.

Onde lia-se:

“8.1.5 Quinta etapa – votação popular: serão disponibilizadas para a votação popular, via plataforma Prosas, as propostas melhor classificadas e aprovadas nas etapas anteriores. A votação será aberta para todo o público e restrita a um voto por e-mail;”.

Agora lê-se:

“8.1.5 Quinta etapa – votação popular: serão disponibilizadas para a votação popular, via plataforma Prosas, as propostas melhor classificadas e aprovadas nas etapas anteriores. A descrição da proposta na página de votação será o mesmo texto apresentado pelo proponente na inscrição no campo “APRESENTE RESUMIDAMENTE SEU PROJETO”.

A votação será aberta para todo o público e restrita a um voto por e-mail. Ao final da votação, será definida uma nota de 0 a 10, com base no número de votos, a calcular da seguinte forma:

1. Número de votos da proposta mais votada será considerado nota 10.
2. As notas das demais propostas serão calculadas proporcionalmente à nota da mais votada com base no número de votos.

Após isso, a nota da votação será somada à nota do projeto na etapa anterior de análise estratégica para cálculo da média. Com base na média final entre as duas etapas (votação popular e análise estratégica), será definido o resultado das propostas a serem patrocinadas.”

1. SOBRE A AMBEV

A Ambev nasceu, em 1999, da união entre as centenárias Cervejaria Brahma e Companhia Antarctica. Mas a nossa história começou muito antes, quando ainda éramos duas cervejarias na década de 1880: a Companhia Antarctica Paulista e a Manufatura de Cerveja Brahma & Villeger & Companhia.

Desde então, em mais de um século, passamos por incontáveis momentos juntos: as celebrações mais incríveis, os shows dos seus sonhos, o jogo de futebol inesquecível. Estamos com você nos melhores momentos e, por todo esse tempo, seguimos crescendo para unir forças e fortalecer ainda mais os nossos vínculos.

Com o Edital Fermenta! – Incentivo a Projetos de Cultura Cervejeira, buscamos fomentar o ecossistema cervejeiro, manter uma relação de confiança e contribuir para o crescimento compartilhado, a difusão de conhecimentos e a visibilidade para parceiros do ecossistema cervejeiro em todas as regiões do Brasil.

2. SOBRE O EDITAL

2.1 A AMBEV, com o compromisso da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade na seleção dos proponentes interessados em realizar parcerias com a empresa, torna público o **Edital Fermenta! – Incentivo a projetos de Cultura Cervejeira**, regido pelo presente regulamento;

2.2 O edital visa selecionar **Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI) ou Grupos/Coletivos (representados por MEI), que integrem ou que se relacionem com o ecossistema cervejeiro**, e que apresentem propostas de **iniciativas que valorizem a cultura cervejeira e o consumo responsável**.

2.3 As propostas aprovadas neste edital serão patrocinadas por meio de **repasse de recursos próprios da AMBEV**;

2.4 Os interessados poderão inscrever **projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Serão selecionados até 05 (cinco) projetos;

2.5 Os valores recebidos neste edital deverão **ser alocados exclusivamente para a implementação dos projetos selecionados**;

2.6 Não existe um número máximo de propostas inscritas pela mesma organização interessada, ou seja, cada proponente poderá inscrever mais de um projeto;

2.7 Propostas inscritas e não contempladas nas edições anteriores do Edital Fermenta, mesmo as finalistas, podem concorrer nesta edição, realizando nova inscrição;

2.8 A decisão pelo apoio financeiro dependerá da avaliação e da classificação do

projeto nas etapas de seleção descritas no item 8 deste edital, bem como da estratégia de investimento da AMBEV;

2.9 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela AMBEV e a seu exclusivo critério, tendo o patrocinador prerrogativa para decidir sobre quaisquer questões.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO – PERFIL DO PROPONENTE

3.1 São elegíveis no presente edital somente proponentes que:

3.1.1 Estejam em **situação regular**, mediante a apresentação da documentação descrita no item 6 deste regulamento;

3.1.2 Sediadas no Brasil;

3.1.3 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio e/ou sanções administrativas junto ao poder público;

3.1.4 Possuam idade igual ou superior a 18 anos, quando se tratar de proponente MEI ou representante de grupo ou coletivo;

3.1.5 Não se enquadrem em uma das hipóteses previstas no item 3.2, abaixo.

3.2 **NÃO** serão considerados aptos para participar desse edital:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Organizações internacionais;

3.2.3 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo (municipal, estadual ou federal), instituições públicas, mistas ou autarquias e/ou de direito público;

3.2.4 Proponentes que estejam em situação irregular perante a legislação

em vigor;

3.2.5 Organizações que tenham em sua Diretoria ou Conselho membros da Diretoria, Conselho da AMBEV, além de membros do Comitê de Seleção;

3.2.6 Proponentes cujos dirigentes sejam Pessoas Politicamente Expostas ou tenham vínculos com partidos políticos ou cargos eletivos;

3.2.7 Organizações de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

3.2.8 Proponentes que tenham caráter religioso sectário e/ou que protagonizem discriminação de raça, gênero, cor, orientação sexual ou credo, entre outras;

3.2.9 Proponentes que tenham qualquer relação com exploração infantil e/ou sexual, envolvimento com trabalho análogo ao escravo ou escândalos de corrupção;

3.2.10 Proponentes que incentivem qualquer forma de violência;

3.2.11 Proponentes cujas práticas de atuação não estejam de acordo com a lei ou que não sejam aprovadas em processo de *due diligence* realizado pela AMBEV, a seu único e exclusivo critério;

3.2.12 Proponentes que não atendam aos requisitos para participação de acordo com este regulamento.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 SOMENTE serão analisadas propostas que **valorizem a cultura cervejeira e o consumo responsável**. Dessa forma, a título de **exemplo**, serão aceitos projetos que:

- Visem a aceleração e crescimento contínuo do ecossistema cervejeiro, por meio de capacitações de pessoas ou organizações, dentre outros aspectos relevantes para o ecossistema cervejeiro;
- Festivais, shows, encontros, competições, palestras, produção de conteúdo em

diferentes formatos, produtos para plataformas de *streaming* (como *podcasts*, *vodcasts*, etc.), dentre outros tipos de projetos, inéditos ou não inéditos, que visem o reconhecimento da cultura cervejeira.

4.2 Os exemplos trazidos acima **NÃO limitam** a atuação dos projetos a serem inscritos. Será avaliado, principalmente, **a relação da iniciativa com o objetivo do edital**, qual seja: **valorização da cultura cervejeira e o consumo responsável**;

4.3 As propostas podem ser executadas em todo o território brasileiro;

4.4 O prazo para execução das propostas é de **até 6 (seis) meses** após o recebimento do patrocínio. Exceções poderão ser avaliadas individualmente;

4.5 No prazo de até 1 (um) mês do final da execução da proposta, o proponente deve apresentar os resultados e a prestação de contas à AMBEV;

4.6 Serão PRIORIZADAS propostas que estejam alinhadas com características relevantes para a AMBEV, como:

- **Diversidade e ações afirmativas:** propostas que apresentem critérios de diversidade e ações afirmativas, atendendo especialmente: mulheres, população negra, comunidade LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas em situação de refúgio e pessoas com baixa renda.
- **Inclusão produtiva:** propostas que visem a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social no mundo do trabalho, seja via emprego formal ou via empreendedorismo, de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda.
- **Consumo responsável:** iniciativas que promovam o consumo equilibrado de bebidas alcoólicas, enfatizando a importância da moderação e desenvolvendo ações educativas ou de sensibilização sobre os riscos do consumo excessivo.
- **Potencial de impacto social:** propostas que demonstrem potencial de impacto direto sobre um número significativo de pessoas e que apresentem clareza na definição do público-alvo.

4.7 As propostas podem ser executadas em todo o território brasileiro.

5 PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas**, no endereço eletrônico: editalfermentaambev.prosas.com.br

5.2 Assim como a inscrição, a **participação** em todo o processo seletivo deste edital **é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras** das organizações participantes com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma.

5.3 O período de inscrição das propostas **se inicia no dia 12 de maio de 2025 e se encerra no dia 11 de julho de 2025, às 18h** (horário de Brasília), horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará a submissão de novas propostas, mesmo as que estiverem em processo de preenchimento.

5.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por determinação da AMBEV, mediante comunicação por meio da página do edital: editalfermentaambev.prosas.com.br;

5.5 **A organização proponente e executora do projeto deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma Prosas.** Propostas enviadas pelo perfil de terceiros, como outras organizações ou consultorias, **serão desclassificadas.**

5.6 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

5.6.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

5.6.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Nesse caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

5.6.3 A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 5.3, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;

5.7 Caso a organização proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, pode [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo;

5.8 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias Re listados no item 6;

5.9 O proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso deverá salvar periodicamente os dados já inseridos clicando no botão “Salvar rascunho” na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado do item 5.3 deste regulamento;

5.10 Recomenda-se que o proponente **utilize o botão “salvar como rascunho”** durante todo o preenchimento, mesmo que não seja feito em etapas, a fim de evitar a perda da inscrição por intermitências da rede, do aparelho ou da plataforma;

5.11 Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, a proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 5.3 deste regulamento;

5.12 Todo proponente efetivamente inscrito para participar desse edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas. A organização também poderá checar essa informação por meio da página "minhas propostas", acessível a partir do menu do canto superior direito do perfil de empreendedor;

5.13 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição; exceto em casos de solicitação da própria AMBEV, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

5.14 Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem dentro da plataforma do Prosas, e são notificadas pelo

e-mail cadastrado no perfil da organização no Prosas. É responsabilidade do proponente manter este endereço de e-mail sempre atualizado e verificar o seu perfil da Prosas constantemente.

5.15 Ao realizar a inscrição, a organização participante:

5.15.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

5.15.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da AMBEV para solucionar questões não previstas no edital;

5.15.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

5.15.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

5.15.5 Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 12 deste regulamento.

6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No momento da inscrição da proposta neste edital, deverão ser anexados ao formulário, obrigatoriamente, os seguintes documentos do proponente, de forma legível e preferencialmente no formato PDF:

- **Cartão CNPJ em nome do proponente**, em situação ativa, emitido há, no máximo, 30 (trinta dias), disponível em:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- **Contrato social vigente**, registrado em cartório, no caso de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos; **Estatuto Social**, no caso de Pessoas Jurídicas sem fins

lucrativos ou **Requerimento do Empresário** nos casos de Microempreendedor Individual (MEI) e representantes de grupos ou coletivos;

- **Autorização coletiva de representação do grupo ou coletivo, nos casos de proponentes com este perfil**, conforme modelo disponibilizado na página do edital;
- **Ata de Eleição da Diretoria em exercício**, dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório, exceto para MEI ou representantes de grupos ou coletivos;
- **RG e CPF dos principais representantes da organização** (conforme indicação no Estatuto ou contrato social; Ata de eleição ou autorização coletiva de representação);
- **Certificado de Regularidade do FGTS** em nome do proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**, em nome da organização, emitida há, no máximo, 3 três meses, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- **Orçamento do projeto**, conforme modelo disponibilizado na página do edital;
- **Cronograma do projeto**, conforme modelo disponibilizado na página do edital.

6.2 A AMBEV poderá solicitar aos proponentes, **a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais**, inclusive vias originais, **que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo de análise**;

6.3 A documentação obrigatória, enviada pelo proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise.

7 CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente edital terá como cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	12 de maio de 2025

Encerramento do período de inscrições	11 de julho de 2025, às 18 horas (horário de Brasília)
Divulgação do resultado do edital	Outubro de 2025
Assinatura do contrato de parceria	Outubro e Novembro de 2025
Aporte às organizações selecionadas	Outubro e Novembro de 2025

7.2 A AMBEV reserva-se no direito de alterar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, bem como demais datas acima citadas, comprometendo-se a divulgar a eventual alteração na página do edital: editalfermentaambevedprosas.com.br. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

8.1 A análise das propostas será realizada em 5 (cinco) etapas:

8.1.1 **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todas as propostas inscritas, quando será analisado o cumprimento aos requisitos previstos no item 3 deste regulamento;

8.1.2 **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada somente com as propostas aprovadas na etapa anterior, respeitando os critérios apontados no item 8.2 deste regulamento;

8.1.3 **Terceira etapa – documental:** será realizada com as propostas melhor classificadas na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 6 deste regulamento. Neste momento, serão enviadas diligências via plataforma Prosas, para que os proponentes pré-selecionados respondam ao questionário interno de *compliance* da AMBEV;

ATENÇÃO: o proponente deve ficar atento ao recebimento de **diligências pelo patrocinador na plataforma Prosas**, ou seja, recomendamos que acessem a plataforma com frequência para verificar se houve atualizações. O proponente **deverá responder à diligência pela plataforma Prosas, dentro do prazo estabelecido. As propostas que não responderem a esta diligência, dentro do prazo, estarão automaticamente DESCLASSIFICADAS.**

8.1.4 **Quarta etapa - análise estratégica:** realizada somente com propostas aprovadas na etapa anterior, ou seja, cuja documentação estiver regular. Nesse momento, um Comitê de Seleção da AMBEV definirá, com base em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis, quais projetos serão encaminhados para a votação popular;

8.1.5 **Quinta etapa – votação popular:** serão disponibilizadas para a votação popular, via plataforma Prosas, as propostas melhor classificadas e aprovadas nas etapas anteriores. A votação será aberta para todo o público e restrita a um voto por e-mail;

8.1.6 **Sexta etapa - compliance:** será realizada com as propostas finalistas, selecionadas na etapa anterior, e baseada na verificação de *background check*. Somente as propostas aprovadas nesta última etapa estarão aptas a serem patrocinadas, respeitando o limite de até 5 propostas.

8.2 **Para análise das propostas na segunda etapa - análise técnica classificatória,** conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes **critérios classificatórios:**

8.2.1 **Aderência aos objetivos do edital:** propostas que apresentem ações concretas, como ampliação de conhecimentos e informações, melhoria de capacidades institucionais e profissionais, divulgação da marca e produtos, compromisso com resultados mensuráveis, visando a **valorização da cultura cervejeira e o consumo responsável;**

8.2.2 **Capacidade técnica e operacional do proponente:** serão avaliados aspectos técnicos gerais do proponente. Deve apresentar clareza da justificativa em relação aos objetivos do edital, conhecimento sobre o contexto, o público atendido, capacidade de execução da proposta enviada, experiência na temática e transparência nas suas ações;

8.2.3 **Viabilidade operacional e financeira do projeto:** ações, cronograma e orçamento viáveis em relação ao escopo apresentado.

9 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A AMBEV reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 9.1 Proposta enviada pelo perfil da plataforma Prosas (e/ou CNPJ) de terceiros, como perfis de outras organizações ou consultorias, conforme previsto no item 5.5 deste regulamento;
- 9.2 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 5.3 deste regulamento;
- 9.3 Propostas e proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade, conforme disposto nos itens 2, 3 e subitens deste regulamento;
- 9.4 Ausência do envio da documentação obrigatória completa, conforme informado no item 6, ou envio de documentação que demonstre situação irregular;
- 9.5 Envio de documentação incompleta e/ou ilegível;
- 9.6 Ausência de retorno e/ou retorno insuficiente de eventuais solicitações do patrocinador ou de consultoria autorizada por ele durante qualquer etapa do processo;
- 9.7 Violação ou descumprimento de quaisquer legislações, regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 9.8 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMALIZAÇÃO

- 10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página do edital, no endereço editafermentaambeva.prosas.com.br, em **outubro de 2025**;
- 10.2 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção;
- 10.3 A divulgação da aprovação neste edital não obriga o patrocinador a repassar quaisquer tipos de recursos aos proponentes selecionados. Somente o contrato acordado e assinado pelas duas partes garante a transferência dos recursos, conforme condições estabelecidas posteriormente neste instrumento específico;

10.4 Anterior ao processo de formalização da parceria, o patrocinador poderá solicitar eventuais adequações e modificações da proposta, a serem acordadas entre as partes;

10.5 A AMBEV realizará o acompanhamento da execução das propostas, no qual os proponentes aprovados no edital deverão apresentar a prestação de contas, conforme modelo e periodicidade a ser combinada pelas partes, contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e, quando aplicável, da execução das contrapartidas;

10.6 A periodicidade e o formato de monitoramento serão combinados entre as partes, durante a formalização das parcerias.

11 CONTRAPARTIDAS, DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA

11.1 A AMBEV espera do proponente, pelo patrocínio/apoio da proposta selecionada, a execução de contrapartidas alinhadas ao perfil da iniciativa apoiada, que deverão ser apresentadas pelo proponente no momento da inscrição neste edital;

11.2 Em todos os casos, o proponente se compromete:

11.2.1 A divulgar, sempre que possível e oportuno, o apoio do Edital Fermenta à iniciativa por meio da aplicação de suas logomarcas em materiais de comunicação como "patrocinadora" ou termo mais adequado ao aporte realizado;

11.2.2 A seguir o Manual de Identidade Visual da Patrocinadora e submeter à prévia aprovação da empresa os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da empresa e suas marcas, sob pena de solicitação de exclusão e/ou recolhimento da aplicação de peças não validadas;

11.3 As contrapartidas de visibilidade de marca serão alinhadas entre as partes e constarão no contrato a ser assinado.

12 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e propostas apresentadas neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente participante serão tratados confidencialmente pela AMBEV e pela Prosas;

12.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, o proponente está ciente de que a AMBEV ou terceiros designados por ela processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes e servidores da organização que venham a ser informados no processo de inscrição) para o registro neste edital, para a análise da proposta e do proponente e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

12.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

12.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

12.5 O proponente, a Prosas e a AMBEV deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("Lei nº 13.709/2018" ou "LGPD"), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

13 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

13.1 A AMBEV poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas na página do edital: editalfermentaambevedprosas.com.br, conferindo,

caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas. Em nenhuma hipótese os participantes farão jus a qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Patrocinador;

13.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela AMBEV em relação aos proponentes aprovados para aporte de recursos financeiros;

13.3 Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital, envie um e-mail para editalfermenta@prosas.com.br;

13.4 Para esclarecimentos de **dúvidas TÉCNICAS, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito de qualquer página da plataforma Prosas; ou envie uma mensagem via WhatsApp para a nossa equipe de suporte clicando aqui: <https://wa.me/553199198781>.